

ATA DA REUNIÃO DE 03.07.2019

No dia 3 de julho de 2019, às 10:30 horas na Procuradoria Geral do Município, realizou-se reunião de negociação coletiva para o ano de 2019 entre a IPLANRIO e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos membros da comissão de negociação do Município e dos representantes da Empresa e do Sindicato, para discussão da pauta de reivindicação encaminhada pelos empregados à Empresa.

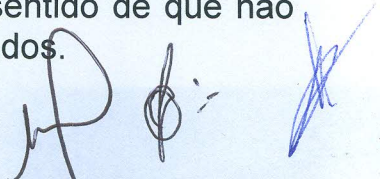
O sindicato informa que a categoria, em assembleia geral, concordou, em linhas gerais, com os resultados da negociação até o momento, porém entende que ainda existe margem para negociação acerca dos efeitos retroativos à data-base de maio de 2017. A categoria entende também que existe um passivo referente à ausência da realização da avaliação de desempenho, que deve ser igualmente objeto de negociação. Dessa forma, a categoria propõe, para solução desse passivo, duas alternativas: (a) a promoção de todos os trabalhadores em 3 (três) níveis salariais a partir do mês subsequente ao do fechamento do acordo ou; (b) o pagamento das diferenças de salário decorrente dos reajustes não concedidos retroativos a maio de 2017, mais 2 (dois) níveis de promoção referente ao passivo da progressão por merecimento, para todos os trabalhadores, a partir do mês subsequente ao do fechamento do acordo. O Iplanrio, tomando agora conhecimento da reivindicação, se compromete a analisar o pleito e o impacto financeiro em caso de atendimento das reivindicações.

O Sindicato informa ainda que a categoria reivindica informações acerca do cumprimento do requerimento de informações enviado pela câmara municipal relativo ao Acordo Coletivo de 2017. O Iplanrio informa que estará respondendo dentro do prazo, na forma da lei.

Prosseguindo no exame das cláusulas ainda não definidas, deliberou-se o seguinte:

Cláusula nova - Aposentadoria – Rejeitada, em razão da consulta feita por meio do processo 01/300.010/2019, cuja resposta considerou válida a orientação contida na Promoção PG/PTA/003/2009-CEW, devendo-se aguardar o julgamento do incidente de repercussão geral no RE 655.283 pelo STF, que estabelecerá a orientação definitiva a ser seguida.

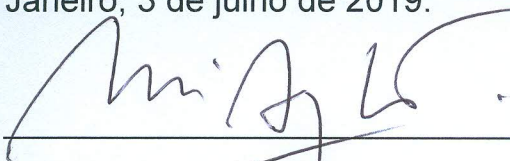
Cláusula nova - Folga de aniversário – A categoria pleiteou a revisão do posicionamento da empresa, a fim de que, em caso de aniversário que caia em dia de sábados, domingos ou feriados possa ser gozado no dia útil subsequente. Empresa manteve seu posicionamento, no sentido de que não haja distinções entre dias uteis, sábados, domingos ou feriados.



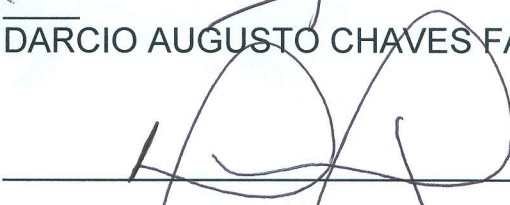
Sobre a reivindicação da categoria do pagamento do reajuste retroativo a 1º de maio de 2017, e revisão do valor atual do ticket alimentação (R\$ 12,00) que não recebeu reajuste desde o ano de 2012, o IPLANRIO está empreendendo gestões junto à CODESP para verificar a viabilidade de atendimento, considerando que a convenção coletiva da categoria prevê um ticket no valor de R\$ 24,30.

As partes ajustaram a prorrogação da data-base por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data, e a realização de nova reunião em 31/07/2019, às 10:30h, na sede da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que se dará o prosseguimento das tratativas com a análise da pauta de reivindicações

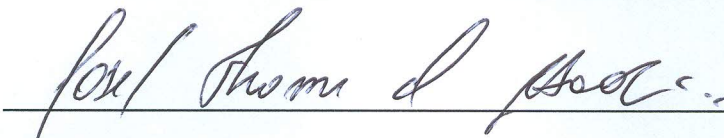
Encerrados os trabalhos, eu, Dárcio Augusto Chaves Faria, Procurador do Município, membro da Comissão de Negociação do Município, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 3 de julho de 2019.



DARCIO AUGUSTO CHAVES FARIA – PGM



MÔNICA ANDRÉA SANTORO – CJU/IPLANRIO



JÓSEF EL HADER – DIRETOR SINDPD/RJ



LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA – ASSESSOR/SINDPD/RJ